



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

A I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ- 12.231.378/0001-85, localizada na RUA FERNANDO CUNHA LIMA, 937, CEP- 58071-480, João Pessoa-PB, representada pelo seu Diretor Técnico e Administrativo o Sr. **Célio Carlos Monteiro**, E-mail: **celiocmonteiro@tiempresas.com.br**, VEM RESPONDER AO RECURSO impetrado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, onde será devidamente respondido nos seguintes termos:

I - DOS FATOS

No dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas, teve início a sessão pública do **Pregão Presencial n° 017/2021**, pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, *“Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no termo de referência (AnexoIV) deste Edital.”*

Ao final da fase de lances, sagrou-se vencedora do certame a empresa **I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, ato contínuo, foi procedida a análise da documentação de habilitação, a qual foi, **“VENCEDORA DO CERTAME DE FORMA CORRETA”** por estar totalmente regular e cumpridora de todas as etapas do certame em questão.



II – DAS RAZÕES

II.1 – DA COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

O primeiro ponto se refere ao credenciamento, isso porque a licitante vencedora foi representada no certame por seu representante legal, que para comprovar sua identidade deveria cumprir os termos do item 8.03 do edital, cujo teor replica-se a seguir:

08.03 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

Assim, o Sr. Célio Carlos Monteiro, que para comprovar sua identidade apresentou sua carteira nacional de habilitação (CNH), como, aliás, consta nos documentos apresentados em licitação, vejamos:



GRIFFO GROSSO

Onde a CARTEIRA DE HABILITACAO encontra-se totalmente valida devido resolução 805/2020 estabelecida pelo CONTRAN descrita logo abaixo: (Documento em Anexo)



Está em vigor, a partir de hoje (1º), a resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) que restabelece os prazos para a regularização das carteiras nacionais de Habilitação (CNHs) vencidas. Segundo a nova resolução, os documentos de habilitação vencidos em 2020 ganharam mais um ano de validade. Com isso, a renovação das CNHs vencidas em 2020 ocorrerá de forma gradual, de acordo com um cronograma estabelecido no documento.

CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO DAS CNH E ACC VENCIDAS

Art. 9º Para o restabelecimento dos prazos para renovação das CNH e ACC vencidas de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, deverá ser observado o cronograma constante no Anexo II.

Art. 10. Para fins de fiscalização, consideram-se válidas as CNH e ACC vencidas de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 até a nova data correspondente para renovação definida no cronograma constante no Anexo II.

Parágrafo único. O disposto no **caput** se aplica às informações contidas na CNH, inclusive aos certificados de cursos especializados que não constam na CNH, e às PPD.

GRIFFO GROSSO

II. 2. DA IRREGULAR AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Documentos apresentados, em especial, os atestados de capacidade técnica, contrato social e todas suas alterações contratuais, foram apresentados com autenticações digitais realizadas pelo Cartório Azevedo de Bastos - **PRIMEIRO REGISTRO CIVIL, DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.**

A apresentação de documentos autenticados em cartório de forma digital e validada pela sua **DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, comprovada pela declaração em anexo a todos documentos apresentados demonstrada logo abaixo: (Documento em Anexo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-K1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://conregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LT INF. TEC. COMERC. E SERV. DE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LT INF. TEC. COMERC. E SERV. DE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/07/2020 07:29:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LT INF. TEC. COMERC. E SERV. DE INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 16701807191004360568-1 16701807191004360568-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d89f9ebc05bc7a2179ca0298bfb7a8b027405b05a43850f8f3c0ba685884b4b56aaa46546831a8839668176168f6adab83c40ee3148510031340842de5ca0c544f31b2af



GRIFFO GROSSO

E importante destacar que a forma de apresentação do selo de autenticidade do documento não invalida e nem descaracteriza o mesmo pelo contrário demonstra toda a sua veracidade.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Fernando Cunha Lima, nº 937, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP: 58.071-480, CNPJ nº 12.231.378/0001-85, é nosso fornecedor de serviços de: (gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e demais serviços veiculares em geral, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota e de rede de empresas credenciadas, por demanda), abrangendo os seguintes serviços descritos logo abaixo):

Tendo como responsável técnico o Profissional o Sr. CELIO CARLOS MONTEIRO Nº 1608839729, CREA-PB, através do contrato nº 019/2018, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, cujo período compreende: 18 de julho de 2018 à 18 de julho de 2019, obedecendo todos os critérios técnicos, conforme quantitativos presente no contrato supramencionado.

ATESTAMOS, ainda, que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da Empresa e sua responsabilidade em relação aos serviços contratados.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Plávio Henrique Lucena
Chefe de Departamento de Transportes e Veículos
Plávio Henrique Lucena
Rua do Comércio, 100 - Centro - João Pessoa - PB
Mobi: 701.300-1

GRIFFO GROSSO

Observa-se que os **documentos apresentados são totalmente legais e validados** por órgão competente e registrados em cartório de ofício - Cartório Azevedo de Bastos - PRIMEIRO REGISTRO CIVIL, DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. O módulo da Central Notarial de Autenticação Digital (Cenad) agora está disponível no e-Notariado, a plataforma é regulamentada pelo Provimento nº 100/20 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e é gerido pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), entidade que reúne os Cartórios de Notas do país. **NÃO EXISTE VALIDADE PARA DOCUMENTOS AUTENTICADOS DIGITALMENTE PRAZO INDETERMINADO.**



II.3 – DA IRREGULARIDADE DA COMPROVAÇÃO FISCAL

A licitante vencedora comprovou sua qualificação fiscal através das certidões elencadas pelo edital, a empresa **I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal Federal (CND) devidamente válida e comprovada pela sua consulta junto ao site da RECEITA FEDERAL “<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>” **Certidão válida até 19/05/2021**, demonstrado logo abaixo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.231.378/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:32:11 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: BDDA.34F1.4C64.25D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GRIFFO GROSSO





servicos.receita.fazenda.gov.br/S

Não seguro | servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 12.231.378/0001-85 - I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Período: 01/04/2021 a 05/05/2021

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
BDDA.34F1.4C64.25D0	Positiva com efeitos de negativa	20/11/2020 06:32:11	19/05/2021	Válida	
3796.2D84.D45E.ADEA	Positiva com efeitos de negativa	29/10/2020 07:51:56	27/04/2021	Expirada	
EA33.5734.C645.4724	Positiva com efeitos de negativa	20/10/2020 21:47:08	18/04/2021	Expirada	
A3EA.8598.DB06.D0FE	Positiva com efeitos de negativa	19/10/2020 09:09:47	17/04/2021	Expirada	



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta](#)

GRIFFO GROSSO

II.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa **I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** enquadra-se perfeitamente com o objeto licitado por este certame descrito logo abaixo:

*“Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos** da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no termo de referência (AnexoIV) deste Edital.”*



Este documento foi assinado digitalmente por Celio Carlos Monteiro.

Av. Rio Barbaren, 1999 - A Terra - CEP 55.046-491 - <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4BBA-6BFE-EA94-4BDA.
João Pessoa-PB - Telefones: 55 (83) 3045-5354 / 55 (83) 8620-0692
CNPJ: 12.231.378/0001-85 - Insc. Mun.: 109877-2 - Insc. Est.: 16.179.379-7

Email: atendimento@tiempresas.com.br
MSN: atendimento@tiempresas.com.br
Skype: [tiempresas](https://www.tiempresas.com.br) | Site: www.tiempresas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Celio Carlos Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4BBA-6BFE-EA94-4BDA.



Diante disso os atestados apresentados pela empresa **I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** estão em completa concordância junto ao serviço a ser executado onde foram totalmente demonstrados pelos atestados de capacidade técnica apresentados junto ao certame dos órgãos onde foram executados com **FAC-PB, SEDH, MPPB** todos esses contemplam perfeitamente o serviços a ser executados na Prefeitura Municipal de Itaporanga no Estado da Paraíba.

Demonstrados e devidamente comprovados pelos mesmos com seus Contratos, Atestados e Notas Fiscais comprovando suas execuções de forma correta, clara e objetiva.

Deste modo, fica claro que a licitante vencedora comprovou sua qualificação técnica nos moldes exigidos pelo edital, uma vez que apresentou todos os documentos exigidos pelo mesmo onde comprovam sua **QUALIFICACAO TECNICA** para tal.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se do Ilustre Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**, que **declare improcedente o RECURSO ADMINISTRATIVO**, da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e **declare legalmente vencedora do certame** a empresa **I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** por estar perfeitamente e consonância as normas estabelecidas pelo certame, dando continuidade na adjudicação da vencedora legitimamente declarada por esta distinta comissão de licitação.

Nesses Termos em que,
Pede deferimento.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

Célio Carlos Monteiro
Diretor Técnico e Administrativo
CREA – PB – 1608839729



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4BBA-6BFE-EA94-4BDA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BBA-6BFE-EA94-4BDA



Hash do Documento

FA4CCAE60A0A053045FF95C2DC6EEF7EA5D1A3657E9234E352DEC78706446736

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2021 é(são) :

Celio Carlos Monteiro - 383.110.112-49 em 06/05/2021 11:17

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

